



PROCESSO	: 1933019/2024
PRINCIPAL	: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: PEDIDO DE QUERELA NULLITATIS
DESCRIÇÃO	: PEDIDO DE NULIDADE DO ACÓRDÃO Nº 716/2012-TP
RELATOR	: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Pedido de Nulidade de Ato Jurídico-Administrativo (querela nullitatis insanabilis)**, subscrito pelo Sr. André Luiz Prieto, ex-Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso, cujo teor requer a nulidade do Acórdão nº 716/2012-TP, que, ao julgar parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna (RNI) nº 97799/2012, aplicou à parte interessada, bem como a outros envolvidos, a obrigação solidária de restituírem aos cofres públicos, com recursos próprios (687,10 UPF's/MT), além de multa (687,10 UPF's/MT), em razão da prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resultou dano ao erário.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **provi-mento dos pedidos dos itens “b”, “d” e “e”** do requerente, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 10/06/2025.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

